



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12, com sede na Rua Astrogildo Machado, Nº 01 bairro Vila Canadá em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 782.803.353-87, RG nº 000014413393-8, e-mail: jreletronicos2023@hotmail.com, TEL: (99) 98437-9370, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, **Processo Administrativo 1565/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO





1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica** para aquisição de **equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Computador Desktop-Básico: Com Processador Intel® Core™ i3 1155 placa, 3.5GHz; Memória de 4 GB (1X8GB) DDR3; SSD de 240GB; Placa-Mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 300w; Monitor 19 polegadas; Mouse com fio; Teclado com fio; Estabilizador e Gabinete. Fonte Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na Vertical ou Horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UND	20	2.067,84	41.356,80
2	Computador Desktop-Básico: Processador Intel® Core™ i5-1155, 3.3GHz; Memória de 8 GB DDR4; SSD de 480GB; Placa-Mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 500w ATX; Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 630 (provido pelo processador); Monitor 19 polegadas; Mouse com fio; Teclado com fio; Com Nobreak e Gabinete. Fonte Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na Vertical ou Horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UND	20	2.837,62	56.752,40
3	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i3-10110U Processor (2.10 GHz up to 4.10 GHz 4 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 240 GB, 4GB de Memória, tela de 15.6 Polegadas, Teclado	UND	10	1.993,36	19.933,60





	<p>deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); Wifi Padrão IEEE 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port, Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>				
4	<p>Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i5-1135G7 Processor (2.40 GHz up to 4.20 GHz 8 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 480 GB, 8GB de Memória, Tela de 15.6 Polegadas, Teclado deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>	UND	15	2.459,18	36.887,70
5	<p>Impressora Multifuncional Eco Tank: Tanque de tinta colorido, wireless, bivolt, sem fio. Digitaliza, cópia e imprime, com conexão USB e WI-FI integrado. Sistemas Operacionais: Windows Vista®/ Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8. Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso:3,9 kg.</p>	UND	15	773,46	11.601,90

Assinatura



	Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS. Garantia de 12 meses.				
6	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX: Tecnologia de Impressão Laser, Eletrofotográfico ,Velocidade de Impressão 30 páginas por minuto, Resolução de Impressão Até 2400x600dpi, Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS, Capacidade ADF 35 páginas no alimentador automático de documento, Velocidade da Cópia 30 cópias por minuto, Redução/Ampliação 25-400% Tamanho do Vidro de Exposição, Carta e A4 Digitalização Monocromático e Colorido, Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi, Óptica: 600x2400dpi, Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e Share Point Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS, Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex Sim, Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m² Capacidade do Tamanho do Papel no ADF 216x355mm, Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100 Memória Padrão 32MB Ciclo Mensal 10.000 páginas Garantia 1 ano de garantia limitada.</p>	UND	10	4.070,65	40.706,50
7	<p>SCANNER DE MESA: Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário de 3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptic: Até 600 x 600 dpi, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Alimentação: 110V, Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux Sistema Operacional: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux Cabo USB: USB 2.0, Conteúdo da</p>	UND	5	1.884,00	9.420,00



	Embalagem: ADS-2200, Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto.				
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 7 FOLHAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 33,00cm, COMPRIMENTO 33,00cm, LARGURA 18,00cm, PESO LIQUIDO 1,72kg, PRODUTO Fragmentadora de Papel até 7 Folhas.	UND	2	368,55	737,10
9	ROTEADOR WIRELESS: 3 antenas, 300 Mbps	UND	20	251,47	5.029,40
10	FONTE ATX 12V V2.3, PFC Passivo PFC, Max. Capacidade de Saída 230W, Normal Potência de entrada normal 100-260Vac, Corrente de entrada 7A max., Frequência de entrada 50~60Hz, Dimensão (W x L x H) 150x140x85mm, Dimensão ventilador 80mm, Sinal de Power Good 1 100-500ms, Tempo de espera >16ms, MTBF 100,000 Hours, Proteção OPP, OCP, proteção contra curto-circuito, proteção contra sobrecarga, proteção contra raios, Certificação CE/CB/LVD/ROHS, Conectores 1x M/B 20+4 Pin, 1x CPU 4 Pin, 2x SATA, 2x MOLEX 4PIN (IDE).	UND	15	68,08	1.021,20
11	NOBREAK 1500va Entrada Bivolt, Saída 115v com Conexão para Bateria Externa	UND	5	659,29	3.296,45
Valor Total do LOTE 1					226.743,05



São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.





CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



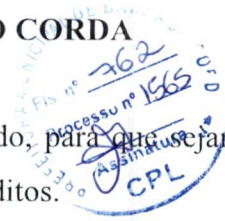


c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do





contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



766
1365
Fiz nº
Pro nº
Assinatura

- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 05 (cinco) dias** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



767
1665
Processo nº
Assinatura

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:





1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;





- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Classificação V: Secretaria Municipal de Assistência Social

Lote 1

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lote 2

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Classificação VI: Fundo Municipal de Assistência Social

Lote1

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte de Recurso	1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS

Lote2

<i>02 – Executivo</i>	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Fis. nº 771
Processo nº 1565
M. J. J. J.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 45/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social a Sra. **ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA**, portador do CPF: 412.673.893-20 e RG nº 195484620024, residente e domiciliado na Rua Combatente Airton Arnaldo Alencar, 595, bairro Canadá/ INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12, com sede na Rua Astrogildo Machado, Nº 01 bairro Vila Canadá em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 782.803.353-87, RG nº 000014413393-8, e-mail: jreletronicos2023@hotmail.com, TEL: (99) 98437-9370, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 062/2025**, **Processo Administrativo 1565/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais e funcionais das Secretarias Municipais de Barra do Corda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 1- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Computador Desktop-Básico: Com Processador Intel® Core™ i3 1155 placa, 3.5GHz; Memória de 4 GB (1X8GB) DDR3; SSD de 240GB; Placa-Mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 300w; Monitor 19 polegadas; Mouse com fio; Teclado com fio; Estabilizador e Gabinete. Fonte Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na Vertical ou Horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UND	20	2.067,84	41.356,80
2	Computador Desktop-Básico: Processador Intel® Core™ i5-1155, 3.3GHz; Memória de 8 GB DDR4; SSD de 480GB; Placa-Mãe 1150 Chipset Intel H81TCN H81M SQ BOX HDMI (S,V,R) DDR3; Fonte 500w ATX; Placa de vídeo Intel® UHD Graphics 630 (provido pelo processador); Monitor 19 polegadas; Mouse com fio; Teclado com fio; Com Nobreak e Gabinete. Fonte Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na Vertical ou Horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor: Todos os comprovantes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.	UND	20	2.837,62	56.752,40
3	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i3-10110U Processor (2.10 GHz up to 4.10 GHz 4 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 240 GB, 4GB de Memória, tela de 15.6 Polegadas, Teclado	UND	10	1.993,36	19.933,60

[assinatura]



	<p>deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); Wifi Padrão IEEE 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port, Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>				
4	<p>Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; com Processador: Intel Core i5-1135G7 Processor (2.40 GHz up to 4.20 GHz 8 MB L3 Cache), Chipset: Integrado (Intel); SSD de 480 GB, 8GB de Memória, Tela de 15.6 Polegadas, Teclado deverá conter todos os caracteres na Língua Portuguesa, Inclusive Ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 2 (dois) botões integrados; mouse Óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL); 502.11A/B/G/N; Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 BITS); Bateria Recarregável do Tipo Íon de Lítion; Fonte Externa Automática Compatível com o item; Possuir Interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou Display Port e Leitor de Cartão; Webcam com resolução de no mínimo (480P) a (720P); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do Equipamento; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.</p>	UND	15	2.459,18	36.887,70
5	<p>Impressora Multifuncional Eco Tank: Tanque de tinta colorido, wireless, bivolt, sem fio. Digitaliza, cópia e imprime, com conexão USB e WI-FI integrado. Sistemas Operacionais: Windows Vista®/ Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8. Dimensões: Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm. Peso:3,9 kg.</p>	UND	15	773,46	11.601,90

	Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS. Garantia de 12 meses.				
6	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM WIRELESS E DUPLEX: Tecnologia de Impressão Laser, Eletrofotográfico ,Velocidade de Impressão30 páginas por minuto, Resolução de Impressão Até 2400x600dpi, Sistema Operacional Compatível Windows e Mac OS, Capacidade ADF35 páginas no alimentador automático de documento, Velocidade da Cópia30 cópias por minuto, Redução/Ampliação25-400%Tamanho do Vidro de Exposição, Carta e A4DigitalizaçãoMonocromático e Colorido, Resolução de Digitalização Interpolada: 19200x19200dpi, Óptica: 600x2400dpi, Digitalizar para E-mail, Imagem, OCR, Arquivo e Share Point Formato de Arquivo de Digitalização TIFF, BMP, MAX, JPG, PDF, PDF Seguro, PNG e XPS, Compatibilidade com Scanner Windows e Mac OS Capacidade do Papel Entrada: 250 folhas na bandeja Saída: 100 folhas Capacidade de Impressão Duplex Sim, Capacidade do Papel no ADF Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6, Envelopes Capacidade da Gramatura 24 a 75g/m²Capacidade do Tamanho do Papel no ADF216x355mm, Conexão Padrão Wireless 802.11 b/g/n, USB 2.0, Ethernet 10/100Memória Padrão32MBCiclo Mensal10.000 páginasGarantia1 ano de garantia limitada.</p>	UND	10	4.070,65	40.706,50
7	<p>SCANNER DE MESA: Digitalização Frente e Verso (Duplex), Ciclo de Trabalho Diário de3000 por dia, Velocidade Máx. Digitalização:35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso), Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem, Área Máxima do Scanner até 21,6 cm x 86,3 cm, Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm, Resolução Óptic: Até 600 x 600 dpi, Interface: USB 2.0 de alta velocidade, Alimentação: 110V, Compatibilidade: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only),Linux Sistema Operacional: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS x v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux Cabo USB: USB 2.0, Conteúdo da</p>	UND	5	1.884,00	9.420,00

Prefeitura Municipal de Barra do Corda
 Fls nº 775
 Processo nº 1565
 Assinatura: [Signature]
 C.P.I.

[Handwritten signature]

	Embalagem: ADS-2200, Adaptador AC, Guia de Configuração Rápida, Guia do Usuário, Garantia e Registro do Produto.				
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL ATÉ 7 FOLHAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA 33,00cm, COMPRIMENTO 33,00cm, LARGURA 18,00cm, PESO LIQUIDO 1,72kg, PRODUTO Fragmentadora de Papel até 7 Folhas.	UND	2	368,55	737,10
9	ROTEADOR WIRELESS: 3 antenas, 300 Mbps	UND	20	251,47	5.029,40
10	FONTE ATX 12V V2.3, PFC Passive PFC, Max. Capacidade de Saída 230W, Normal Potência de entrada normal 100-260Vac, Corrente de entrada 7A max., Frequência de entrada 50~60Hz, Dimensão (W x L x H) 150x140x85mm, Dimensão ventilador 80mm, Sinal de Power Good 1 100-500ms, Tempo de espera >16ms, MTBF 100,000 Hours, Proteção OPP, OCP, proteção contra curto-circuito, proteção contra sobrecarga, proteção contra raios, Certificação CE/CB/LVD/ROHS, Conectores 1x M/B 20+4 Pin, 1x CPU 4 Pin, 2x SATA, 2x MOLEX 4PIN (IDE).	UND	15	68,08	1.021,20
11	NOBREAK 1500va Entrada Bivolt, Saída 115v com Conexão para Bateria Externa	UND	5	659,29	3.296,45
Valor Total do LOTE 1					226.743,05

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, será no **prazo de 05 (cinco) dias** de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:





1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;





- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Classificação V: Secretaria Municipal de Assistência Social
Lote 1

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Lote 2

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Classificação VI: Fundo Municipal de Assistência Social
Lote 1

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente
Fonte de Recurso	1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS

Lote 2

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	2001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub - Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais
Projeto Atividade	2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 45/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

131. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

132. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

133. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026.

ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

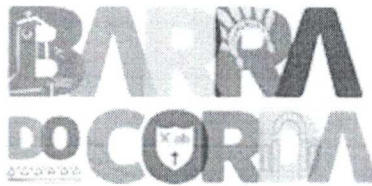
JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS
Assinado de forma digital por JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS
LTDA:49686236000112
Dados: 2026.01.07 17:26:02 -03'00'

JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ nº 49.686.236/0001-12
JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA SANTOS JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Feixeira CPF 624.594.793-60

2 Walberiza Silva Abreu CPF 079.412-035-90



EXTRATO DE CONTRATO n° 05/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025



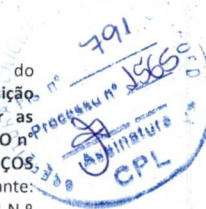
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.686.236/0001-12.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global** de R\$ 173.163,90 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 06/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.686.236/0001-12.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global** de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 05/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.686.236/0001-12.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global** de R\$ 173.163,90 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 06/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 49.686.236/0001-12.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global** de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1660000000

– Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 07/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global** de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis, setecentos e quarenta e três reais e cinco reais). Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Tranf. Educação. Unidade Orçamentária -1601 – Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 – Educação. Sub-Função - 361 – Ensino Fundamental. Programa 1012– Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100100 – Receita de Imposto e Tranf. Educação. Unidade Orçamentária -2101: Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 – Educação. Sub-Função - 365 – Ensino Fundamental. Programa 1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT. Unidade Orçamentária -2101: Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 – Educação. Sub-Função - 365 – Ensino Fundamental. Programa 1031 – Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb 30%. Classificação econômica - 43.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1542000000 – Transf. do Fundeb – Comple. União – VAAT. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 08/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2025.** Contratado: **JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12.** Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global** de R\$ 67.174,26 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Unidade Orçamentária -0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função- 15 – Urbanismo. Sub-Função - 451 – Infra Estrutura Urbana . Programa 1002– Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano. Projeto Atividade 2.048 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1501000000 – Outros Recursos não Vinculados. Unidade Orçamentária -0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função- 15 – Urbanismo. Sub-Função - 451 – Infra Estrutura Urbana. Programa 1002– Gestão da Infraestrutura e

**TERMO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 070/2025**

O Municipal de Barra do Corda, através da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, por meio do Setor de Licitações e Contratos – SLC, situado na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA, neste ato representado pelo Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a Remarcação da Sessão Pública referente a Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de refeição do tipo marmiteix para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Barra do Corda/MA.

A presente medida decorre do exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, em conformidade com o disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/1999, aplicável subsidiariamente ao processo licitatório, e com fundamento no art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de saneamento processual relativo à fase de habilitação, diante de interpretação superveniente quanto à possibilidade de apresentação posterior da documentação, visando resguardar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, fica remarcada a sessão pública do certame para o dia 27 de janeiro de 2026 às 10:00 (dez horas), no sítio eletrônico www.licitabarradocordama.com.br.

Os demais termos constantes no Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Esclarecimentos adicionais no endereço, situado na Rua Isaac Martins, n.º 371, Centro, Barra do Corda/MA, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Barra do Corda/MA, 09 de janeiro de 2026.

BRUNO DE ARAÚJO AKASHI

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria n.º 548/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Em, ____ / ____ / 2025

Nome: _____

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: UNESTDFYV14AAO1767977494TFMSQIAMJ

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 05/ 2026 PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 062/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 173.163,90 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária - 0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 – Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 –

Administração. Sub-Função - 122 – Administração Geral. Programa 1001– Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: OKKFL26GB14K3V17679775947NX7CQX2C

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 06/ 2026 PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 062/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo a Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1005 – Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função - 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 – Assistência Social. Sub-Função - 244 – Assistência Comunitária. Programa 1018 – Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade – 2.105 – Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte de recurso -1660000000 – Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO n° 05/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 173.163,90 (cento e setenta e três mil, cento e sessenta e três reais e noventa centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 06/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Unidade Orçamentária -2001 - Fundo Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1018 - Assistência Social: Serviços e Benefícios Socioassistenciais. Projeto Atividade - 2.105 - Manutenção e Funcionamento da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1660000000 - Transferências de Recursos do FMAS. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 07/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 226.743,05 (duzentos e vinte e seis, setecentos e quarenta e três reais e cinco reais). Unidade Orçamentária -1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012- Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500100100 - Receita de Imposto e Transf.- Educação. Unidade Orçamentária - 1601 - Secretaria Municipal de Educação. Função- 12 - Educação. Sub-Função 361 - Ensino Fundamental. Programa 1012- Manutenção e Melhoria do Sistema Educacional. Projeto Atividade 2.030 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100100 - Receita de Imposto e Transf.- Educação. Unidade Orçamentária -2101- Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 365 - Ensino Fundamental. Programa 1031 - Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30%. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1542000000 - Transf. do Fundeb - Comple. União - VAAT. Unidade Orçamentária -2101- Fundo de Man. e desenvolvimento da Educação Básica. Função- 12 - Educação. Sub-Função - 365 - Ensino Fundamental. Programa 1031 - Educação na Primeira Infância (Pré-Escolas). Projeto Atividade 2.138 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb 30%. Classificação econômica - 43.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1542000000 - Transf. do Fundeb - Comple. União - VAAT. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 08/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 67.174,26 (sessenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Unidade Orçamentária - 0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função - 15 - Urbansido. Sub-Função - 451 - Infraestrutura Urbana. Programa 1002- Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano. Projeto Atividade 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura. Classificação

econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Unidade Orçamentária -0701 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Função - 15 - Urbansido. Sub-Função - 451 - Infraestrutura Urbana. Programa 1002- Gestão da Infraestrutura e Saneamento Básico Urbano. Projeto Atividade 2.048 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 09/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ Nº 52.420.675/0001-93. Valor global de R\$ 78.431,98 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Unidade Orçamentária -1801 - Secretaria Municipal da Mulher. Função- 14- Direito da Cidadania. Sub-Função - 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos. Programa 1044 - Mulheres e Políticas Públicas. Projeto Atividade 2.172 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal da Mulher. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Unidade Orçamentária - 1801 - Secretaria Municipal da Mulher. Função- 14 - Direito da Cidadania. Sub-Função - 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos. Programa 1044 - Mulheres e Políticas Públicas. Projeto Atividade 2.172 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal da Mulher. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1501000000 - Outros Recursos não Vinculados. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: CAMILA MEDEIROS VIEIRA. CARG: Secretária Municipal da Mulher /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 10/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global de R\$ 126.743,05 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos). Unidade Orçamentária - 1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função - 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. Unidade Orçamentária -1401- Secretaria Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1010 - Expansão e melhoria da Infraestrutura de Saúde. Projeto Atividade 2.025 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1500100200 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.098 - Man. Funcionamento do Piso de Atenção Básica - PAB. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1601000000 - Trans. SUS-Bloco de estruturação. Unidade Orçamentária -1901- Fundo Municipal de Saúde. Função- 10 - Saúde. Sub-Função - 301 - Atenção Básica. Programa 1017 - Promoção da Gestão Trab. Educ. em Saúde c/Foco na Saúde. Projeto Atividade 2.078 - Man. Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso -1600000000 - Trans. SUS-Bloco de Manutenção. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal da Saúde /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 11/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 45.025,57 (quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0501 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função- 04 - Administração. Sub-Função - 122 - Administração Geral. Programa 1001- Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. De Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recurso - 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 07 de janeiro de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO n° 12/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.565/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes. PREGÃO ELETRÔNICO n° 062/2025. Contratado: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.888.351/0001-92. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 29.681,84 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos). Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função- 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade 2.021 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Assistência Social. Classificação econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material Permanente. Fonte de recurso -1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária - 0901 - Secretaria Municipal de Assistência Social. Função - 08 - Assistência Social. Sub-Função - 244 - Assistência Comunitária. Programa 1005 - Apoio administrativo à Gestão Munic. Da



Contrato nº 06/2026

Última atualização 13/01/2026



Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade executora: 131 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.565/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 13/01/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000006/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000140/2025](#)

Objeto:

(LICITANET) - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das secretarias requisitantes.

VALOR CONTRATADO

R\$ 226.743,05

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.686.236/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JR ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO 06-2026	13/01/2026 - 13:21:10	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.